



**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Lei Complementar Nº 87, de 20 de setembro de 2024**

**Declara nulas as Leis Complementares Municipais que menciona e dá outras providências.**

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam declaradas nulas de pleno direito, com efeitos “*ex tunc*” as seguintes Leis Municipais:

**I** - Lei Complementar 74/2024, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre as gratificações que podem ser concedidas aos servidores públicos municipais;

**II** - Lei Complementar 76/2024, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre os cargos comissionados e funções de confiança do Magistério e estabelece normas para o processo de escolha do cargo de provimento em comissão de Diretor de Instituição Escolar da rede municipal de ensino de Alvorada de Minas;

**III** - Lei Complementar 77/2024, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Alvorada de Minas - Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

**IV** - Lei Complementar 78/2024, de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR - dos servidores públicos pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Alvorada de Minas;

**V** - Lei Complementar 80/2024, de 09 de maio de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação e do Magistério - PCCRM - do Município de Alvorada de Minas;

**VI** - Lei Complementar 81/2024, de 21 de maio de 2024, que revoga o §6º do Art. 17 da Lei Complementar 78/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações - PCCR - dos servidores públicos pertencentes à administração direta e indireta do Município de Alvorada de Minas;

**VII** - Lei Complementar 84/2024, de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Alvorada de Minas, pertencentes à Administração Direta e Indireta;

**VIII** - Lei Complementar 85/2024, de 26 de junho de 2024, que altera a lei complementar nº 74/2024, de 02 de maio de 2024, a qual “dispõe sobre as gratificações que podem ser





**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

concedidas aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** Com a declaração de nulidade prevista no Art. 1º ficam também reconhecidas nulas as revogações das Leis Complementares 011/2011, 29/2015, 031/2016 e 032/2016 e a Lei Ordinária 479/1991, as quais permanecem em vigor.

**Art. 3º** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 20 de setembro de 2024.

**Valter Antônio Costa**  
Prefeito Municipal

---

Valter Antonio Costa  
Prefeito(a)

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **9T005-5XHRM-ZXA9G-LLOAN-UUOLS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Lei Complementar Nº 87, de 20 de setembro de 2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 20/09/2024 11:37:55

**Hash Interno:** 2xo3ynhftm1ugv4dsywnlfpacz5ifxzrsibbv1z3



Chave de Verificação

**9T005-5XHRM-ZXA9G-LLOAN-UUOLS**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	<b>Assinado</b> em 20/09/2024 11:45

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **9T005-5XHRM-ZXA9G-LLOAN-UUOLS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57

